



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 230

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo	1	18	
Secretaria de Estado de Governo	8	18	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	19	35
Secretaria de Estado de Educação.....	10	20	38
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	24	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12	27	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			39
Secretaria de Estado de Transportes		28	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12		39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		28	40
Polícia Civil do Distrito Federal.....		28	40
Secretaria de Estado de Cultura	12	28	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14	29	41
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			41
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	15		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		29	42
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	15	29	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....			43
Secretaria de Estado de Turismo.....		29	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	16		43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17		43
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.261, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004 (*)

Atualiza a composição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando:

O teor do art. 55 da Lei complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1992, que criou o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN;

O teor da Lei nº 2.386, de 20 de maio de 1999, que dispõe sobre a composição do CONPLAN;

O teor do Decreto nº 22.767, de 7 de março de 2002, que atualizou o Regimento Interno do CONPLAN, e

A necessidade de se adequar a nomenclatura dos órgãos representativos do Poder Público nesse órgão Colegiado, tendo em vista reformas na administração do Distrito Federal, Decreta:

Art. 1º O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN será composto pelo Governador do Distrito Federal, na qualidade de presidente, por treze conselheiros natos e treze conselheiros indicados, dos quais dez escolhidos entre os representantes da sociedade civil local.

§ 1º São Conselheiros natos:

- I. Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II. Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais;

- III. Secretário de Estado de Cultura;
- IV. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- V. Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VI. Secretário de Estado de Fazenda;
- VII. Secretário de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas;
- VIII. Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras
- IX. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- X. Secretário de Planejamento e Coordenação;
- XI. Secretário de Estado de Transportes;
- XII. Procurador – Geral do Distrito Federal;
- XIII. Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília -TERRACAP;

§ 2º São Conselheiros indicados:

I – um representante de Universidade ou Faculdade de Brasília/DF, que possua curso legalmente reconhecido na área de engenharia, arquitetura ou urbanismo;

II – um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF;

III – um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção do Distrito Federal – IAB/DF;

IV – dez representantes da sociedade civil local escolhidos pelo Governador do Distrito Federal;

§ 3º Na inexistência dos representantes mencionados nos incisos I, II e III do § 2º poderão ser indicados representantes de organizações técnicas de ensino e pesquisa e de entidades representativas de categorias profissionais e de classe vinculadas à questão territorial e urbana;

§ 4º Para cada Conselheiro nato e Conselheiros de que tratam os incisos I, II e III do § 2º haverá o respectivo suplente.

Art. 2º Os conselheiros indicados no § 2º do Art. 1º terão mandato de dois anos, renováveis por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º do Art. 3º do Anexo Único do Decreto nº 22.767, de 07 de março de 2002.

Brasília, 26 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 206, de 27 de outubro de 2004, páginas 1 e 2.

DECRETO Nº 25.333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004 (*)

Remaneja para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Secretaria de Estado de Governo, a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 25.118, de 17 de setembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 25.395, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº: 054.001.856/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 002/2003-STJ/PMDF e do convênio de cooperação-SENADO FEDERAL/PMDF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

“a”, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 100.001.953/2004, 100.001.971/2004, 100.001.952/2004, 112.004.505/2004, 050.001.731/2004, 054.001.716/2004, 054.001.716/2004, 133.000.855/2004, 137.002.740/2004 e 149.000.876/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.228.564,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	CUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.03.00	132	1.720.000			
	2471.03.00	132	780.000			
					2.500.000	
2004AC00631				TOTAL	2.500.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220103/00001 24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			2.500.000		
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000858 0117	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	132	1.720.000		
					1.720.000	
06.181.2600.1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000860 0119	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	44.90.52	132	780.000		
					780.000	
2004AC00631			TOTAL	2.500.000		

DECRETO Nº 25.401, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.228.564,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			200.000		
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000324 0046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.30	220	200.000		
					200.000	
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			378.859		
06.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)					
Ref. 003065 0094	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.08	100	9.000		
					9.000	
06.126.0100.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA					
Ref. 000774 0017	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.30	100	58.902		
		33.90.39	100	3.035		
					61.937	
06.126.2600.3870	INTEGRAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL COM OS ESTADOS DE GOIÁS, MINAS GERAIS, TOCANTINS, BAHIA E DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001950 0001	INTEGRAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL COM OS ESTADOS DE GOIÁS, MINAS GERAIS, TOCANTINS, BAHIA E DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	80.000		
					80.000	
06.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

Ref. 000772 0016	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.30	100	5.000		Ref. 000562 0081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	44.90.52	100	5.670	5.670
		33.90.36	100	8.000							
		33.90.39	100	14.444	27.444	15.452.0700.2346	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
06.181.2600.1569	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					Ref. 001484 0040	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	20.000	20.000
Ref. 003108 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	44.90.52	100	10.843	10.843	190112/00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				523.257
06.181.2600.1945	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 003061 0001	REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	44.90.51	100	577	577	Ref. 000675 0100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.52	120	12.257	12.257
06.181.2600.3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001964 0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					Ref. 002198 0159	ALARGAMENTO DA ENTRADA PRINCIPAL DO SETOR LUCIO COSTA	44.90.51	120	15.000	15.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PÚBLICA				
	44.90.52	100	4.326	4.326
06.181.2600.3510	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE			
Ref. 000783 0034	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE	44.90.52	100	122.018
				122.018
06.421.0196.1773	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
Ref. 003062 0001	CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA IV DO SETOR "C" DA PAPUDA	44.90.51	100	62.714
				62.714
220901/22901 24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR			925.000
06.302.0400.2103	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES			
Ref. 000999 0119	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES DA PMDF	44.90.52	120	925.000
				925.000
200203/20901 26903	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL			163.500
26.453.2800.2875	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001382 0034	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	163.500
				163.500
190106/00001 38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			25.670
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002210 0160	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO GUARÁ I	44.90.51	120	20.000
				20.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002194 0037	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO GUARÁ I	44.90.51	120	10.000
				10.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002234 0040	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO GUARÁ	44.90.51	120	10.000
				10.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002218 0041	REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA RA-X	44.90.51	120	11.000
				11.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002220 0043	REVITALIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO A EPTG	44.90.51	120	16.000
				16.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002219 0066	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA QE 01 A QE 09 DO GUARÁ I	44.90.51	120	16.000
				16.000
15.451.0084.1206	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO			

Ref. 002223 0049	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ENTRE O CIE E A IGREJA BATISTA NA QE 01 DO GUARÁ I	44.90.51	120	11.000	11.000	15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
15.451.0084.1206	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO					Ref. 000658 0032	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	120	6.000	6.000
Ref. 002199 0051	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ENTRE A QE 42/QE 44	44.90.51	120	20.000	20.000	15.452.2800.1347	CONSTRUCÃO DE PASSARELA				
15.451.0084.1554	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA					Ref. 002224 0160	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA INTERNA NA QE 07 - GUARÁ I	44.90.51	120	15.000	15.000
Ref. 002201 0022	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA QE 01 AO SIA	44.90.51	120	10.000	10.000	15.452.2800.1347	CONSTRUCÃO DE PASSARELA				
15.451.0084.1554	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA					Ref. 002225 0161	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRE NA EPTC, ENTRADA DO SIA, PRÓXIMO A CAESB	44.90.51	120	20.000	20.000
Ref. 002204 0023	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO ENTORNO DO ANEL VIÁRIO DO GUARÁ II	44.90.51	120	50.000	50.000	15.452.3000.1347	CONSTRUCÃO DE PASSARELA				
15.451.0084.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA					Ref. 002188 0159	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA INTERNA NO COLÉGIO ROGACIONISTA	44.90.51	120	15.000	15.000
Ref. 002215 0037	URBANIZAÇÃO DO MARCO INAUGURAL NA QE 01 E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	44.90.51	120	11.000	11.000	27.812.4000.1270	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				
						Ref. 002252 0018	CONSTRUÇÃO DE 6 CAMPOS DE				

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.0084.5745				
Ref. 002193 0045	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	44.90.51	120	40.000
15.451.0169.1175	CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO			40.000
Ref. 002222 0001	CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES ENTRE AS QES 38 E 46 DO GUARÁ	44.90.51	120	15.000
15.451.0700.1056	RECAFEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES			15.000
Ref. 002195 0002	RECAFEAMENTO ASFALTICO DA QE 38	44.90.51	120	15.000
15.451.0700.1056	RECAFEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES			15.000
Ref. 002196 0003	RECAFEAMENTO ASFALTICO DA AE 2A - GUARÁ II	44.90.51	120	15.000
15.451.0700.1056	RECAFEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES			15.000
Ref. 002197 0004	RECAFEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE ACESSO AOS ED. RESIDENCIAIS DO SETOR LUCIO COSTA	44.90.51	120	30.000
15.451.3300.1187	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			30.000
Ref. 000720 0038	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO NO BAIRRO LUCIO COSTA	44.90.51	120	16.000
				16.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NO PARQUE ECOLÓGICO DO GUARÁ	44.90.51	120	16.000	16.000
27.812.4000.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
Ref. 002189 0108	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA QE 40	44.90.51	120	40.000
27.812.4000.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			40.000
Ref. 002190 0109	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA QE 01	44.90.51	120	22.000
27.812.4000.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			22.000
Ref. 002227 0110	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NOS FUNDOS DA QE 01 DO GUARÁ I	44.90.51	120	16.000
27.812.4000.3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES			
Ref. 002192 0063	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	30.000
190120/00001 38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE			30.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			10.000
Ref. 001820 0034	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30	100	10.000
2004AC00625			TOTAL	2.226.286

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				339.301
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000208 0040 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.92	100	367.755	367.755
08.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000033 0015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	171.746	171.746
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				421.777
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001816 0056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	33.50.39	101	30.000	
	33.90.30	100	57.522	87.522
08.243.0208.2950 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				87.000
Ref. 001811 0059 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	33.90.48	100	87.000	87.000
08.243.0208.2950 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				
Ref. 001812 0060 ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR	33.50.43	132	12.484	12.484
08.243.0209.2951 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL				
Ref. 000388 0040 AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.50.92	100	3.209	
	33.90.48	100	7.120	10.329
08.244.0208.2949 PROTEÇÃO AS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS				100.000
Ref. 000348 0025 ATENDIMENTO EM ALBERGUE	33.90.48	100	100.000	100.000
08.244.2401.2929 APOIO SOCIO ECONÔMICO PARA ENFRENTAMENTO				
Ref. 002261 0023 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS	33.90.48	100	640	640
08.244.2401.2929 APOIO SOCIO ECONÔMICO PARA ENFRENTAMENTO				
Ref. 002262 0024 PROMOÇÃO DA MELHORIA DE HABITABILIDADE	33.90.48	100	12.600	12.600
14.422.0208.6030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER				
Ref. 003024 0035 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MULHER	33.90.14	100	40.000	
	33.90.30	100	36.139	
	33.90.33	100	10.000	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	33.90.39	100	20.000	
	33.90.47	100	5.063	111.202
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA				41.000
08.241.2400.3906 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO LUCIO COSTA - GUARA				
Ref. 002231 0030 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO BAIRRO LUCIO COSTA E REFORMA DO CCI DO CAVE	44.90.51	120	26.000	26.000
08.244.2400.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS				
Ref. 002233 0031 REFORMA DO SALÃO DO JOVEM NO BAIRRO LUCIO COSTA	44.90.51	120	15.000	15.000
2004AC00625	TOTAL			1.002.278
ANEXO III	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000321 0017 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.20.91	220	200.000	200.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				378.859
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000770 0112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.30	100	216.682	
	33.90.39	100	162.177	378.859
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				925.000
06.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref. 000999 0119 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES DA PMDF	33.90.39	120	925.000	925.000
200203/20203 20204 DISTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				163.500
26.122.2800.2234 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS				
Ref. 001827 0022 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	33.90.39	100	163.500	163.500
190106/00001 38106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				25.670
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000562 0081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	25.670	25.670

190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			564.257
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
Ref. 000661	0034	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	120	8.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			8.000
Ref. 002191	0031	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	204.000
15.451.3000.3247		REFORMA DE FEIRAS			204.000
Ref. 002267	0028	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E BALAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE E REFORMA DOS BANHEIROS DA FEIRA DO GUARÁ	44.90.51	120	136.000
15.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			136.000
Ref. 000689	0021	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE			

08.243.0208.2950		PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL			
Ref. 001812	0060	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR	33.50.39	100	270.622
08.243.0210.2920		EXECUÇÃO DA MEDIDA DE SEMI LIBERDADE			270.622
Ref. 000398	0063	SEMI-LIBERDADE, ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIO TERAPÊUTICO	33.50.39	100	175.504
08.243.0210.2942		EXECUÇÃO DE MEDIDA DE INTERNAÇÃO			175.504
Ref. 000399	0041	INTERNAÇÃO INTEGRAL INTERSETORIAL	33.50.39	100	257.340
			33.50.39	101	30.000
08.244.0208.2949		PROTEÇÃO AS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS			287.340
Ref. 000347	0024	ATENDIMENTO EM ABRIGO - PPD, API, ADULTOS E DOENTES CRÔNICOS	33.50.39	132	12.484
2004AC00625		TOTAL			961.278

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	160.000	160.000	
15.452.3300.3827					
Ref. 002186	0043				
CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NO SETOR LUCIO COSTA	44.90.51	120	5.000	5.000	
27.812.1000.3910					
Ref. 002160	0035				
REFORMA DO GINÁSIO DO GUARÁ	44.90.51	120	51.257	51.257	
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII LAGO NORTE			10.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000464	0019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.36	100	10.000
2004AC00623		TOTAL			2.267.286

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			961.278
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001816	0056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	33.50.39	100	215.328
					215.328

DECRETO Nº 25.402, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.616.494,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 080.021.852/2004 e 030.005.467, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 2.616.494,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Salário Educação e oriundo de recursos diretamente arrecadados-Emolumentos.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2004.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1721.01.30	108	2.033.494		2.033.494
	1600.02.12	120	583.000		583.000
2004AC00639		TOTAL			2.616.494

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2.033.494
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (DOCC)			

Réf. 000906	0071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	103	2.033.494	2.033.494
130901/13901	19901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				583.000
04.661.3900.2899		FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS/ISS				
Réf. 000629	0036	EMPRÉSTIMO A EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS VINCULADOS AO ICMS/ISS	45.90.66	120	583.000	583.000
2004AC00639					TOTAL	2.616.494

DECRETO Nº 25.403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº: 193.000.321/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da incorporação dos recursos do Convênio nº 123.00/2004-FAP/CNPQ.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		2-71.99.00	232		195.000	195.000
2004AC00637					TOTAL	195.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					195.000	
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Réf. 000409 0022 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		44.90.20	232	195.000	195.000	
2004AC00637					TOTAL	195.000

DECRETO Nº 25.404, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					5.000	
06.122.0800.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)						
Réf. 001501 0075 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DO CBMDF		33.90.49	100	5.000	5.000	
2004AC00636					TOTAL	5.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					70.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Réf. 002141 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		31.90.01	100	70.000	70.000	
2004AC00636					TOTAL	70.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					9.000	
06.122.0800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 001500 0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF		31.90.12	100	9.000	9.000	
2004AC00636					TOTAL	9.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			66.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Réf. 001231	0033	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CBMDF	31.90.01	100	66.000
					66.000
2004AC00636				TOTAL	66.000

DECRETO Nº 25.405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 21.486,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 053.001.327/2004 e 210.002.790/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Turismo e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 21.486,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente aos Convênios n.ºs: 1039/1999-CMBDF/FNS/MS, 012.407.497/01-EMBRATUR/CAIXA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2004.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			14.616
06.122.0800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 001503	0126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMDF	33.90.93	321	14.427
					189
					14.616
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			6.870
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 000707	0089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	33.90.93	321	6.870
					6.870
2004AC00632				TOTAL	21.486

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de dezembro de 2004

PROCESSO: 010.000.220/2004. INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL - DF. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO FIRMA. O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista as justificativas acostadas ao Projeto Básico, fls. 17 a 31 do processo em epígrafe, do parecer da Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante das fls. 194 a 199, e do Despacho Instrutivo, fls. 204/205 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, para a contratação direta da COMPANHIA DO DESEN-

VOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, para a prestação de serviço em solução de Rede Lógica, Elétrica, e adequação com a configuração e Instalação de Bancadas para atender a esta Secretaria e Unidades Vinculadas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho nº 02515/2004 de 01/12/2004. Com fulcro no artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico os atos retromencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 26 de novembro de 2004

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do Art. 216 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 807, de 14 de agosto de 1998, DECLARA DEPOSITÁRIO INFIEL os depositários abaixo relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do depositário, CPF, número do Auto de Infração: 123.001.410/2004, MARIA MARGARETE F. PONTES, 916.126.591 - 87, 4957-04 - DFMT. Publique-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 02 de dezembro de 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32-SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57 de 24 de março de 2004, AUTORIZA as restituições/compensações discriminadas a seguir na seguinte ordem: processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 124.006.743/2004, ADRIANO EURICO SANTIAGO NOGUEIRA JORDÃO, 057.292.477-10, ICMS, R\$ 264,96; 124.006.676/2004, EMBAIXADOR WERNER BRANDSTETTER, 738.356.331-04, ICMS, R\$ 169,80; 124.006.705/2004, THOMAS GRIESCHE, 729.515.081-15, ICMS, R\$ 347,28; 124.006.742/2004, JOAQUIM LUDOVINA DO ROSÁRIO, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 246,12; 124.006.706/2004, THOMAS MENZL, 732.856.091-68, ICMS, R\$ 360,47.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Descredencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.122/2000, Resolve: 1.DESCREDECENCIAR técnico da empresa ITAUTEC COM SERVIÇOS S/A estabelecida na SCS QD 01 BL F ED CAMARGO CORREA 11 ANDAR - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 52.731.577/0014-91 e no CF/DF nº 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, em virtude de cessação de vínculo empregatício, conforme requerimento. Técnico: Wanderson Gonçalves dos Reis, CPF 708.641.011-04, RG Nº 1.927.621 SSP/DF. 2-Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

Isenção de IPTU/TLP - Lei n.º 1.362

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PRO-

CESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO. 1- Percentual de 100%: 046.001.923/2004, JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, QNN 07 CJ D LT 23, 35143401; 046.001.553/2004, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, QNN 06 CJ A LT 21, 35026324; 046.000.165/2004, JOÃO ALVES DE SOUZA, QNN 06 CJ HLT 32, 35138696; 046.002.157/2004, MANOEL PIRES DA SILVA, QNN 07 CJ L LT 30, 35147318; 046.000.545/2004, SEBASTIÃO FERNANDES DE ARAÚJO, QNM 07 CJ N LT 44, 35038977; 046.001.455/2004, VALMECIO BATISTA DE SOUSA, QNN 07 CJ J LT 07, 35146125. 2- Percentual de 50%: 046.001.874/2004, MARIA DE NAZARETH ALVES, QNN 18 CJ B LT 30, 35167025. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985 alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, Declara: A remissão de todas as parcelas do exercício de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos infra-elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA: 046.005.645/2004, NINFA LUCAS LOBATO, FIAT/SIENA ELX, JFV 0989; 046.005.661/2004, JOSÉ TEIXEIRA FILHO, GM/CARAVAN COMODORO SL/E, JJJ 1990; 124.006.402/2004, EDVALDO PEREIRA DE MORÃES, HONDA/CG 125 TITANS ES, JJO 3178. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO: 046.005.665/2004, JULIA VIEIRA DE OLIVEIRA, EUDES VIEIRA DE OLIVEIRA, 09/04/2003; 046.005.293/2004, JOÃO BATISTA REIS, SEBASTIÃO DE SOUZA REIS, 09/12/1998. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 26 de novembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.005.523/2004, ISAIDES SILVA DOS SANTOS, IPTU/TLP, 61,22; 046.004.256/2004, ANA SIMPLÍCIO DE SOUSA, IPTU/TLP, 41,42; 046.004.245/2004, JOSEFA MIRANDA DA SILVA, IPTU/TLP, 59,68; 046.004.211/2004, EMILIA SIMÃO DE ARAUJO, IPTU/TLP, 21,02; 046.004.038/2004, JOSÉ COSME PEREIRA, IPTU/TLP, 227,88; 046.003.963/2004, ALZIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, IPTU/TLP, 30,50; 046.003.886/2004, ANTONIETA SANTANA LIMA, IPTU/TLP, 84,85; 046.003.595/2004, ANTONIA XISTA DUTRA, IPTU/TLP, 171,94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10 de julho de 2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, com fundamento na Lei n.º 1.343 de 27 de dezembro de 1996 e pelo que consta dos autos do processo n.º 046.005.626/2004, em nome de ELIZABETE MARINHO, Decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou

Doação de Bens e Diretos – ITCD-, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixado por, ALIXANDRINA FERREIRA GANDARA, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao “de cujus”. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10 de julho de 2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, Decide: INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS para compra de veículo novo adaptado para o uso exclusivo de portadores de necessidades especiais, em nome de FLÁVIA SOUZA DO NASCIMENTO, processo n.º 046.005.638/2004, CPF n.º 975.329.161-20, tendo em vista a intempestividade do requerimento que foi protocolizado em 04/11/2004. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 165, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Isenção do IPVA/2004 - Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no Artº 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30/12/03, declara: Isento(s) do IPVA, no exercício de 2004, o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa e Valor: 0124-005585/2004, Paloma Dias Brito de Medeiros, 726.541.631-72, JFP 3088, R\$ 472,35. Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento da parte interessada.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA.

ATO DECLARATÓRIO N.º 166, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Isenção ICMS - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos n.º 22.507, de 25/10/2001, 23.512, de 31/12/2002 e 24.458, de 16/03/2004, e atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, declara: Que o(s) condutor(es) autônomo(s) de passageiros, a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF e Permissão, está(ão) autorizado(s) a adquirir um veículo automotor novo, com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto: 0047-002147/2004, Celso Júnior Neto, 317.232.921-68, 1996. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica(m) o(s) interessado(s), desde já, notificado(s) a apresentar(em) à Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 09h às 16h, na 2ª avenida lote 451-A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 24 de novembro de 2004

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto n.º 16.106/94, Resolve: INDEFERIR, por conflitar com o art. 3º da Lei N.º 1.362/1996, o(s) pedido(s) de isenção, no exercício de 2004, do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do

Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, motivo: 0047-000390/2004, Lurdes Virgem Ferreira, 573.483.241-34 4711839-3, imóvel integrante de espólio. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE DEZEMBRO 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o que dispõe o artigo 81 da Resolução nº 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e, ainda, o contido no Processo nº 030.002597/2002, Resolve: 1. RECREDECENIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12 de junho de 2003, o Centro Integrado de Atenção Materno Infantil - CIAMI, localizado na Quadra 9, Área Reservada nº 21 - Samambaia-DF, mantido pelo Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes. 2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 124 de 21 de março de 2002 estabelece faixa numérica complementar para o registro de documentos da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto – DRE-PPC. PROCESSO (080) DE 44.501 A 46.000

ELIZABETH CARVALHO MARANINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como o Inciso II, do Artigo 5º, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2004, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.007768/2004, 080.032634/2004 e 080.011067/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Portaria / SES nº 40, de 23/07/2001, art 204, inciso X e, considerando o disposto no artigo 8º e 12, do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 16 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na Lei Distrital nº 3032 de 18 de julho de 2002, no artigo 39 inciso V da Portaria nº 36 de 16 de julho de 2001, na Portaria nº 224 de janeiro de 1992, na Portaria nº 18 de 06 de março de 2003 (SES-DF), na Instrução nº 17 de 09 de maio de 1996 (FHDF), na Portaria nº 151, de 18 de dezembro de 2003- SES/DF, no Convênio nº 007/2003-SES/DF, no Convênio nº 010/2004-SES/DF, e no Contrato nº 130/03 SES/DF; Considerando a necessidade de normatizar procedimentos administrativos para o fornecimento, distribuição e controle de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades Executivas da SES/DF, objeto do Contrato nº 130/2003, Resolve:

Art. 1º APROVAR as Normas Técnicas para fornecimento e controle de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades Hospitalares da SES/DF, constantes do Anexo desta Portaria; Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

ANEXO

NORMAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO E CONTROLE DE REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: 1.1. AOS PACIENTES: 1.1.1. Os pacientes internados poderão receber os seguintes tipos de alimentação: Dieta Padronizada; Dieta Normal; Dieta Fracionada; IV-Dieta para Pediatria; V-Dieta Líquida; VI-Fórmulas Industrializadas para Terapia Nutricional Enteral; VII-Alimentos destinados a lactentes e crianças; VIII-Gêneros alimentícios contidos na lista de Complementação Alimentar. OBSERVAÇÕES: a) Entende-se por paciente internado, aquele que possui Autorização para Internação Hospitalar-AIH. b) As refeições deverão ser fornecidas de acordo com as prescrições dietéticas elaboradas pelo Nutricionista da SES. c) Nas Unidades Hospitalares que não contarem com plantonistas noturnos do Núcleo de Nutrição e Dietética, os pedidos de refeições solicitadas para pacientes internados após as 19:00 horas, deverão ser assinados pelo médico ou enfermeiro

responsável, constando assinatura e carimbo ou matrícula, além do nome completo do paciente, leito, enfermaria, clínica e dieta. d) a dieta será fornecida conforme cardápio estabelecido pelo Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar. 1.1.2. Os cardápios das refeições – Desjejum, Almoço e Jantar – servidas para os pacientes nas Unidades Hospitalares deverão ser previamente analisados e aprovados pela Gerência de Nutrição. Os cardápios das refeições – Merenda e Ceia – servidas para os pacientes nas Unidades Hospitalares deverão ser elaborados pelo Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar. 1.1.3. Caberá a Gerência de Nutrição a definição das Fórmulas Industrializadas para Terapia de Nutrição Enteral a serem utilizadas conforme análise técnica e relação custo-benefício. 1.1.4. Pacientes de alta que permanecem no leito hospitalar deverão receber dietas conforme prescrição dietética do Nutricionista da SES. 1.1.5. O paciente em tratamento - quimioterápico, hemoterápico, radioterápico, dialítico - que necessite permanecer na Unidade Hospitalar poderá receber refeição mediante liberação médica e prescrição dietética do Nutricionista da SES. 1.1.6. Aos pacientes EM OBSERVAÇÃO nos Pronto-Socorros com Guia de Atendimento de Emergência (GAE), serão fornecidas Dietas Padronizadas (com ou sem alteração de consistência e/ou composição química), mediante liberação médica e prescrição dietética do Nutricionista da SES. Nas Unidades Hospitalares que não contarem com plantonistas noturnos do Núcleo de Nutrição e Dietética, os pedidos de refeições solicitadas para pacientes em observação após as 19:00 horas, deverão ser assinados pelo médico ou enfermeiro responsável, constando assinatura e carimbo ou matrícula, além do nome completo do paciente, leito, enfermaria, clínica e dieta. A dieta será fornecida conforme cardápio estabelecido pelo Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar. 1.1.7. Aos pacientes internados nos Prontos-Socorros com Autorização de Internação Hospitalar (AIH), o fornecimento de dietas se dará conforme o item 1.1.1. 1.1.8. Os pacientes do Núcleo de Atendimento Psico-Social (NAPS) Centros de Atendimento Psico-Social (CAPS) poderão receber refeições de acordo com o período de permanência: I-04 horas (um turno); duas refeições II-08 horas (dois turnos): três refeições As refeições tratadas neste item são: Desjejum, Almoço e Merenda. 1.1.9. Os pacientes do Hospital-dia de Saúde Mental seguirão os critérios do item 1.1.8. 1.1.10. Os pacientes atendidos pela Associação dos Amigos dos Autistas – AMA/DF, poderão receber alimentação diária, com direito a Desjejum, Almoço e Merenda. 1.2. AOS ACOMPANHANTES: 1.2.1. Terão direito a Dieta Padronizada, quando em PERÍODO INTEGRAL (24 horas) os acompanhantes dos pacientes internados: I-Crianças e Adolescentes; II-Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos); III-Pessoas portadoras de necessidades especiais e pacientes terminais. Os acompanhantes de pacientes internados que não se enquadrem nos subitens acima, só poderão receber Dieta Padronizada, mediante autorização do Diretor da Unidade Hospitalar, com base em parecer médico e relatório do Núcleo de Serviço Social. A Dieta Padronizada compreende as seguintes refeições: Desjejum, Almoço e Jantar. 1.2.2. Terão direito a Dieta Fracionada, quando em PERÍODO INTEGRAL (24 horas) as acompanhantes: I-Nutrizes com aleitamento materno exclusivo até o sexto mês; II-Nutrizes após o sexto mês quando não comprovado a aceitação do lactente a novos alimentos; III-Gestantes. A Dieta Fracionada compreende as seguintes refeições: Desjejum, Almoço, Merenda, Jantar e Ceia. 1.2.3. Terão direito a refeição os acompanhantes de pacientes internados com (AIH) em Pronto-Socorros, de acordo com os itens 1.2.1 e 1.2.2. 1.2.4. Terão direito a Dieta Normal, quando em período integral (24 horas), as escoltas de pacientes internados em regime carcerário. A Dieta Normal compreende as seguintes refeições: desjejum, almoço e jantar. 1.3. AOS SERVIDORES: 1.3.1. Quando em regime de plantão nas Unidades Hospitalares, terão direito a refeição(ões) no Refeitório: I-Servidores da SES/DF; II-Policiais militares e Policiais Civis; III-Equipe de rádio-comunicação do Corpo de Bombeiro Militar do DF- Postos avançados do HBDF e do HRT. OBSERVAÇÃO: As refeições a que se refere o presente item tratam-se de: a) almoço para plantonistas de 7:00 às 19:00 horas; b) jantar ou Ceia e Desjejum para plantonistas de 19:00 às 7:00 horas. 1.3.2. Os cardápios das refeições servidas nos Refeitórios deverão ser previamente analisados e aprovados pela Gerência de Nutrição. 1.4. AOS RESIDENTES: 1.4.1. Terão direito diariamente a refeições no Refeitório da Unidade Hospitalar: I-Médicos Residentes II-Alunos dos Programas de Residência em Áreas de Saúde Não-Médicas As refeições a que se refere o presente item correspondem a: Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia. 1.5. AOS INTERNOS: 1.5.1. Os internos terão direito diariamente a almoço no Refeitório da Unidade Hospitalar. Quando em regime de plantão deverão ser adotados os critérios estabelecidos no item 1.3.1, subitem Observação. 1.6. AOS DOADORES DE SANGUE: 1.6.1. Aos doadores de sangue, nos dias de coleta, será fornecido um lanche, padronizado pela Gerência de Nutrição. Os doadores de sangue a que se refere o presente item são dos seguintes setores: I-Banco de sangue das Unidades Hospitalares ; II-Fundação Hemocentro. 1.7. ÀS DOADORAS DE LEITE HUMANO: 1.7.1. Às doadoras de leite humano, nos dias de ordenha, será fornecido um lanche, padronizado pela Gerência de Nutrição. 1.8. ÀS CRECHES: 1.8.1. As crianças usuárias das Creches das Unidades Hospitalares da SES terão direito a refeições conforme escala de serviço dos pais e/ou responsáveis. Entende-se por usuáries das Creches, os filhos de servidores da SES/DF na faixa etária de 0 a 7 anos. Os filhos de servidores em regime de 6 horas diárias de trabalho terão direito a refeições conforme o turno, da seguinte maneira: a) turno matutino: desjejum, colação e almoço. b) turno vespertino: merenda e jantar. Os filhos de servidores em regime de 12 horas diárias de trabalho terão direitos a: Desjejum, Colação, Almoço, Merenda e Jantar. As crianças que fazem uso de fórmulas infantis lácteas e/ou não lácteas, receberão as fórmulas manipuladas no Lactário da Unidade Hospitalar. 1.8.2. Os cardápios utilizados nas Creches deverão ser elaborados de acordo com a faixa etária e restrições alimentares das crianças usuárias, pelo Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar. Caberá ao Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar a fiscalização do serviço das refeições da creche, bem como o monitoramento do estado nutricional das crianças usuárias. 1.8.3. Os servidores da SES que desenvolverem suas atividades nas Creches farão jus as refeições conforme os critérios estabelecidos no item 1.3.1, subitem Observação, alínea a). 1.9. LANCHES PARA GRANDES CIRURGIAS: 1.9.1. Em casos especiais de grandes cirurgias, que exijam permanência dos servidores por mais de 06 horas no Centro Cirúrgico, poderá ser fornecido um lanche padronizado pela

Gerência de Nutrição. 1.10. LANCHES DOS SETORES FECHADOS: 1.10.1. Aos servidores que forem obrigados a permanecer nas áreas de trabalho, sem condições de deslocamento (Centros Cirúrgicos, Obstétrico, Esterilização, Isolamento, Terapia Intensiva, Queimados, Berçário, Transplante, Lavanderia, Diálise e outros locais que venham a ser considerados como setores fechados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), será fornecido um lanche padronizado pela Gerência de Nutrição. 1.11. CAFÉ DOS SETORES: 1.11.1. Os servidores da Unidade Hospitalar terão direito a 50 ml de café infuso e 150ml de leite pasteurizado, em cada turno de trabalho. 2. CONTROLE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: 2.1. Caberá ao NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO: I- Datilografar em duas vias, conforme as escalas de serviço enviadas pelas Chefias imediatas, a listagem diária dos servidores com direito a refeição no Refeitório em cada período, sendo a primeira destinada a Empresa Contratada e a segunda ao Núcleo de Controle e Prestação de Contas. II- Apresentar em duas vias, mapas quinzenais de distribuição e venda de vales para refeições, sendo a primeira destinada ao Núcleo de Controle e Prestação de Contas e a segunda a Diretoria de Contabilidade e Finanças- DICOF. 2.2. Caberá ao NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS: I-Efetuar o controle de refeições no Refeitório das Unidades Hospitalares; II-Vender, em moeda corrente, vale para refeições aos servidores que desejem adquiri-lo; III-Comunicar os preços unitários das refeições e/ou gêneros alimentícios a serem cobrados ,de acordo com o estabelecido em Contrato; IV - Fazer o levantamento do número de servidores lotados em cada setor da Unidade Hospitalar e totalizar o volume de café e de leite por horário a ser fornecido pela Empresa Contratada; V – Efetuar o cálculo do lanche a ser fornecido pela Empresa Contratada, para os servidores de áreas fechadas. 2.3. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES: 2.3.1. Caberá ao Técnico em Nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do D.F.: I – Solicitar, por meio de impressos padronizados pela Gerência de Nutrição / DIPAS / SAS / SES, as refeições e/ou gêneros alimentícios, prescritos pelo nutricionista da SES/DF, para o paciente internado e para o paciente em observação, da seguinte maneira: a)O desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia serão solicitados em mapa específico para este fim, em 02 (duas) vias, especificando a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas; b)A colação, a merenda e a ceia poderão ser solicitados em Requisição Extra de Alimentos, por componente, e deverão ser entregues em horários pré-estabelecidos pelo Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar; c)Após a entrega do Mapa de dieta, as solicitações de refeições extras poderão ser feitas em formulário próprio, Requisição Extra de Alimentos, onde deverá constar a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas; d) As preparações e/ou produtos distribuídos pelo Laboratório / Laboratório de Nutrição Enteral (alimentos destinados a lactentes e crianças, a saber, fórmulas infantis, lácteas e não-lácteas, e fórmulas industrializadas para terapia nutricional enteral – FTNE), deverão ser requisitados no formulário Requisição Extra de Alimentos; e)Deverão ser solicitados no formulário Requisição Extra de Alimentos: Refeição para paciente admitido após entrega do Mapa de Dietas; Alimentos da relação de Complementação Alimentar (CP); Alimentos para serem ingeridos junto com a medicação; Lanches para Banco de Sangue, Banco de Leite, Grandes Cirurgias; Refeições para pacientes em Hospital – Dia; Cancelamento de refeições e/ou alimentos. II – Solicitar, por meio de impressos padronizados pela Gerência de Nutrição / DIPAS/ SAS / SES, as refeições a que fazem juz os acompanhantes de pacientes internados, da seguinte forma: a)O desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia serão solicitados em mapa específico para este fim, em 02 (duas) vias, especificando a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas; b)A colação, a merenda e a ceia poderão ser solicitados em Requisição Extra de Alimentos, por componente, e deverão ser entregues em horários pré-estabelecidos pelo Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar; c)Após a entrega do Mapa de dieta, as solicitações de refeições extras poderão ser feitas em formulário próprio, Requisição Extra de Alimentos, onde deverá constar a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas; 2.3.2. Caberá ao Nutricionista da Secretaria de Estado de Saúde do D.F.: I – Conferir e assinar os impressos preenchidos pelo Técnico em Nutrição da SES/DF, com as solicitações de refeições e/ou gêneros alimentícios para o paciente internado, para o paciente em observação e para o acompanhante do paciente internado (item 1.2 e subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4). 2.3.3. À Chefia do Núcleo de Nutrição e Dietética caberá: I – Realizar, pela manhã e pela tarde, o levantamento das refeições e gêneros alimentícios requisitados para pacientes internados, pacientes em observação e acompanhantes. 2.4. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES: 2.4.1. À Chefia imediata caberá: I-Enviar ao Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro a escala de serviço mensal, para que os servidores que tenham direito a refeições sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório; II-Emitir expediente datilografado, carimbado e assinado, contendo o nome do servidor, matrícula e setor para autorizar refeição no Refeitório no caso de servidores que estejam dobrando ou trocando escala por necessidade de serviço; a) o expediente mencionado no subitem II deverá ser entregue ao Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, em tempo hábil para que o servidor seja incluído na listagem do Refeitório. 2.4.2. A Chefia imediata que autorizar indevidamente refeições ficará com o dever de restituir o valor das mesmas a SES. 2.4.3. Na ausência da Chefia imediata ficará a cargo da Chefia de Equipe na área de saúde e do Plantão Administrativo na área administrativa, a competência para autorização de refeições referente à dobra de escala e troca de plantão por necessidade de serviço, com as responsabilidades constantes no item 2.4.1, subitem II, alínea a) e item 2.4.2. 2.4.4. Será obrigatório o uso do crachá no momento da assinatura na listagem diária do Refeitório, antes do servidor proceder à Refeição. É proibido repassar a refeição a terceiros, bem como assinar por outro servidor. 2.4.5. As Unidades Hospitalares que trabalhem com o sistema de tiquete-refeição deverão atender aos mesmos critérios do item 2.1; item 2.2; item 2.4.1, subitens I, II, alínea a); item 2.4.2; item 2.4.3; item 2.4.4; guardadas suas devidas adaptações. 2.5. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA RESIDENTES: 2.5.1. À Chefia da Residência da área médica e à Chefia da Residência da área não médica, caberá: I – Enviar ao

Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro a listagem mensal dos residentes para que sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório; II - A Chefia imediata que autorizar indevidamente refeições ficará com o dever de restituir o valor das mesmas a SES. 2.6. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA INTERNOS: 2.6.1. À Chefia dos Internos, caberá: I – Enviar ao Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro a listagem mensal dos internos para que sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório; II - A Chefia imediata que autorizar indevidamente refeições ficará com o dever de restituir o valor das mesmas a SES. 2.7. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DOADORES DE SANGUE E DE LEITE HUMANO: 2.7.1. Caberá às Chefias da Fundação HEMOCENTRO, dos Núcleos de Banco de Sangue e dos Núcleos de Banco de Leite das Unidades Hospitalares: I - Enviar relação diária nominal dos doadores, que deverá ser feita em três vias, ao Núcleo de Nutrição e Dietética, que se encarregará do quantitativo de lanches a ser fornecido, cabendo a primeira via para a Contratada, a segunda para o Núcleo de Nutrição e Dietética e a terceira para o setor expedidor para arquivamento. II - A Chefia do Núcleo de Banco de Sangue e/ou do Núcleo de Banco de Leite que autorizar indevidamente lanches ficará com o dever de restituir o valor dos mesmos a SES. 2.8. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A CRECHE: 2.8.1. Caberá às Chefias dos servidores que utilizam os serviços da Creche: I - Enviar escala dos pais ou responsáveis legais ao Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, para a inclusão de seus dependentes, que fazem jus aos serviços da Creche, na listagem diária de refeições para este setor; II - A Chefia que autorizar indevidamente o fornecimento de refeições ficará com o dever de restituir o valor das mesmas à SES. 2.9. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES EM GRANDES CIRURGIAS: 2.9.1. Caberá a Chefia do Centro Cirúrgico: I - Enviar relação nominal dos servidores que permanecerem no Centro Cirúrgico por mais de 06 horas, que deverá ser feita em três vias, ao Núcleo de Nutrição e Dietética, que se encarregará do quantitativo de lanches a ser fornecido, cabendo a primeira via para a Contratada, a segunda para o Núcleo de Nutrição e Dietética e a terceira para o setor expedidor para arquivamento. II - A Chefia do Centro Cirúrgico que autorizar indevidamente lanches ficará com o dever de restituir o valor dos mesmos a SES. 2.10. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES EM ÁREAS FECHADAS: 2.10.1. Caberá às Chefias de Áreas Fechadas: I - Enviar relação nominal dos servidores que atuam em Áreas Fechadas, ao Núcleo de Controle e Prestação de Contas, que efetuará o cálculo de lanches a serem fornecidos para estas áreas, e o repassará à Empresa Contratada; II - A Chefia do Centro Cirúrgico que autorizar indevidamente lanches ficará com o dever de restituir o valor dos mesmos a SES. 3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXECUTORES DO CONTRATO: 3.1. São atribuições e responsabilidades dos Executores do Contrato: 3.1.1.Executores Técnicos:

a)supervisionar tecnicamente o serviço objeto do Contrato; b) supervisionar os Executores Operacionais, prestando-lhes a assistência e orientação necessária. 3.1.2.Executores Operacionais: a) atestar a entrega de material/equipamentos ou a prestação do serviço, conforme o caso, no verso da primeira via das Notas Fiscais, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a entrega do material ou a prestação do serviço; b)executar a supervisão operacional dos serviços prestados. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS: 4.1. Poderão fazer uma refeição por dia quando em serviço na Unidade Hospitalar. I- Diretor da Regional de Saúde II- Vice-diretor da Unidade Hospitalar III- Gerente de Centro de Saúde IV- Administrador da Unidade Hospitalar V- Nutricionista VI- Técnicos em Nutrição 4.2. O Diretor da Regional de Saúde poderá autorizar, em ocasiões especiais, refeições no Refeitório, observando os seguintes limites mensais: Hospitalar de Base do Distrito Federal,90 refeições; Hospitalar Regional do Gama ,60 refeições; Hospital Regional de Taguatinga-,60 refeições; Hospital Regional da Asa Norte-,60 refeições; Hospital Regional da Asa Sul ,60 refeições; Hospital Regional de Sobradinho,45 refeições; Hospital Regional de Ceilândia,45refeições; Hospital Regional de Planaltina ,30 refeições; Hospital Regional de Brazlândia,30 refeições; Hospital Regional do Paranoá,30 refeições; Hospital São Vicente de Paulo,30 refeições; Hospital de Apoio de Brasília ,20 refeições; Hospital Regional do Guará ,20 refeições; Hospital Regional de Samambaia,20 refeições; Instituto de Saúde Mental ,20 refeições; Unidade Mista de São Sebastião,20 refeições OBSERVAÇÕES: 1) O Gabinete/SES terá direito a 100 refeições/mês. a)As refeições do GAB/SES serão fornecidas e faturadas pelo Hospital de Base do Distrito Federal. 2) Os quantitativos mencionados no item 4.2, não são cumulativos, não podendo o saldo da cota ser utilizada no mês seguinte. 4.3. Em reuniões consideradas de relevância pela Direção do Hospital, o diretor poderá autorizar o fornecimento de café (50 ml per capita) e água. 4.4. O Diretor da Regional de Saúde poderá autorizar refeições para servidores da Administração Central ou outras Regionais de Saúde que estejam prestando serviço em sua Regional, mediante documento encaminhado ao Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, para inclusão nas Listagens Diárias do Refeitório. 5. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS: 5.1. Fica proibido toda e qualquer requisição de refeições, gêneros alimentícios ou fórmulas industrializadas para terapia nutricional enteral, alimentos destinados a lactentes e crianças, que não constam do Contrato de prestação de serviços especializados de fornecimento, preparo e distribuição de alimentos para clientela hospitalar e servidores das Unidades Executivas da SES, celebrado entre a SES e a Empresa Contratada. 5.2. O servidor que autorizar indevidamente refeições ficará com o dever de restituir o valor da mesma a SES. 5.3. Excetuando-se os casos previstos nesta Norma, nenhum servidor ou acompanhante terá direito a refeição, qualquer que seja sua categoria, função ou emprego. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. Apenas o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário Adjunto de Saúde do DF poderão autorizar o fornecimento de refeições, gêneros alimentícios e/ou fórmulas industrializadas para terapia nutricional enteral, alimentos destinados a lactentes e crianças que não estejam contempladas na presente Norma, por pedido devidamente justificado pelo setor interessado. Fica definida como Unidade de cobrança desta autorização a Regional de Saúde que originar a solicitação. 6.2. Somente o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário Adjunto de Saúde do DF poderão autorizar refeições e/ou gêneros alimentícios para ocasiões especiais que não estejam contempladas na presente Norma. Ficam definidas como Unidades de Cobrança deste item, as Regionais de Saúde determinadas na autorização.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR GERAL DA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através Art. 4º, da Portaria n.º 75 de 21 de Junho de 2004, publicada no DODF de 24.06.04, página 14, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Considerando o déficit de recursos humanos no Setor de Emergência do HRG; Considerando o acúmulo de afastamentos entre os meses de dezembro a fevereiro e ainda, objetivando evitar prejuízos aos serviços assistenciais no Pronto Socorro do HRG, resolve:

1 – Concessão dos abonos previstos na Lei n.º 1.303 de 16.12.96 e Portaria n.º 98 de 23.02.2001 dos servidores escalados para atividades junto ao Pronto Socorro do HRG nas áreas e funções abaixo relacionadas, serão concedidos impreterivelmente até o dia 15.12.2004

ÁREA MÉDICA – Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Anestesia, Ortopedia e Chefe de Equipe;

ÁREA DE ENFERMAGEM – Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, AOSD-Padoleiro, AOSD-Enfermagem e AOSD-Serviços Gerais;

ÁREA DE PORTARIA – Agente de Portaria;

ÁREA DE MATRÍCULA – Técnico Administrativo e AOSD-Serviços Gerais;

ÁREA DE LABORATÓRIO – Técnico de Laboratório-Patologia Clínica e AOSD-Patologia Clínica;

ÁREA DE HEMATOLOGIA – Técnico de Laboratório-Hematologia e Hemoterapia;

ÁREA DE CARDIOLOGIA – AOSD-Eletrocardiografia;

ÁREA DE ODONTOLOGIA – Cirurgião Dentista e Auxiliar de Enfermagem (THD);

ÁREA DE NUTRIÇÃO – Nutricionista e Técnico em Nutrição;

ÁREA DE TRANSPORTE – Motorista de Ambulância;

Revogando a Ordem de Serviço n.º 122/04-DRSG, publicada no DODF n.º 223 de 24.11.2004, pág. 11.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS HENRIQUE TEÓFILO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA N.º 32, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto n.º 23.719, de 07 de abril de 2003, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria/SO n.º 16, publicada no DODF n.º 184, de 24 de setembro de 2004, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Ofício n.º 003/2004-TCE, de 29 de novembro de 2004, Resolve: PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias a contar de 22 de novembro de 2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo n.º 030-003929/2004.

RÔNEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 386, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS n.º 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução n.º 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ADILSON MARTNS DE SOUZA, Processo: 055-022463-2004, Prontuário: 01323964410/DF, CPF 874.137.441-04, Categoria: “AD”, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX BOLBA DE JESUS, Processo: 055-018462-2004, Prontuário: 01545521433/DF, Categoria: “AD”, CPF 725.133.061-04, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALDER RIBEIRO LOPES, Processo: 055-016873-2004, Prontuário: 01967660414/DF, Categoria: “AB”, CPF 000.266.421-66, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ENELSON HELDER VIANA TEIXEIRA, Processo: 055-026424-2004, Prontuário: 02620850290/PI, Categoria: “AB”, CPF 890.349.883-68, Infringência ao Artigo 244 V do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY BARBOSA VASCONCELOS, Processo: 055-020501-2004, Prontuário: 01844035946/DF, Categoria: “AB”, CPF 693.485.291-53, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSIMAR FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-

025337-2004, Prontuário: 02607866342/DF, Categoria: “B”, CPF 657.653.971-15, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUILHERME COSTA SANTOS, Processo: 055-002170-2003, Prontuário: 02009208633/DF, Categoria: “B”, CPF 002.316.161-20, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE BATISTA DA SILVA, Processo: 055-022081-2004, Prontuário: 00230929701/DF, Categoria: “B”, CPF 538.937.511-49, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILSON SATHLER JUNIOR, Processo: 055-023997-2002, Prontuário: 00984157650/DF, Categoria: “B”, CPF 647.696.151-91, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAERCIO EUSTÁQUIO RUBATO, Processo: 055-022491-2004, Prontuário: 00165195430/DF, Categoria: “B”, CPF 308.653.101-06, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN CARDEC NEVES LIMEIRA, Processo: 055-019295-2004, Prontuário: 00236839888/DF, Categoria: “D”, CPF 843.193.561-87, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SABRINA DE BARROS JORGE, Processo: 055-021700-2004, Prontuário: 00201946802/DF, Categoria: “B”, CPF 819.399.811-15, Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERSON ARTHUR DE SOUZA, Processo: 055-013445-2004, Prontuário: 00083009481/DF, Categoria: “AD”, CPF 471.589.721-00, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL JOSE DA ROCHA NETO, Processo: 055-023025-2004, Prontuário: 00049593120/DF, Categoria: “AD”, CPF 227.436.851-15, Infringência ao Artigo 261, Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIANGELA REIS SARMENTO, Processo: 055-022811-2004, Prontuário: 00028482522/DF, Categoria: “B”, CPF 088.582.846-15, Infringência ao Artigo 261, Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUREMA COTTS DE QUEIROZ, Processo: 055-022483-2004, Prontuário: 00036756269/DF, Categoria: “D”, CPF 417.123.901-04, Infringência ao Artigo 261, Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONAN LOPES DE FARIA, Processo: 055-019433-2004, Prontuário: 00572176808/DF, Categoria: “D”, CPF 710.787.031-91, Infringência ao Artigo 261, Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDNALDO SANTOS ALVES, Processo: 055-020090-2004, Prontuário: 00058956679/DF, Categoria: “D”, CPF 553.116.011-91, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO PIRES DAS FLORES, Processo: 055-019271-2004, Prontuário: 00111062515/DF, Categoria: “AE”, CPF 400.643.951-20, Infringência ao Artigo 261, Parágrafo 1o. do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANCHISES LIMA DE SOUSA, Processo: 055-012277-2004, Prontuário: 03087670100/DF, Categoria: “A”, CPF 722.563.971-49, Infringência aos Artigos 244 II e 210 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO, Processo: 055-026914-2004, Prontuário: 00580593923/DF, Categoria: “B”, CPF 399.655.031-68, Infringência aos Artigos 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON ARAUJO SOUZA, Processo: 055-019347-2004, Prontuário: 00149094890/DF, Categoria: “AD”, CPF 564.090.791-68, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1o. do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS COSTA, Processo: 055-011776-2004, Prontuário: 02244494816/DF, Categoria: “D”, CPF 340.574.981-68, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 394, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto n.º 19.788/98, Resolve: Prorrogar por vinte (20) dias, a partir do dia 04/10/2004, os trabalhos das Comissões de Tomada de Contas Especial instituídas pelas Portarias n.ºs 012, 013, 014, 015 e 016, de 04.10.04, publicadas no DODF n.º 192, de 06/10/2004, que apura os fatos constantes dos Processos n.ºs 055-023185/2004, 055-023186/2004, 055-023187/2004, 055-023188/2004, e 055-023189/2004, respectivamente.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 14/15 do processo n.º 150.002.860/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista LUIZÃO DO FORRÓ, representado por LUIZ GONZAGA DA ROCHA, que fará uma apresentação, no dia 10/12/2004, na Festa dos Idosos, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 08/09 do processo n.º 150.002.861/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93, face ter sido

caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Grupo SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO, representado por RODRIGO CAVALCANTI MAGALHÃES, que realizará no dia 28/11/2004, no Espaço Cultural 508 Sul, pelo valor de R\$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 13/14 do processo nº 150.002859/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Grupo Teatral GRUPO DE RISCO, representado pela empresa OFICINA CULTURAL RODOTEATRO LTDA., que realizará apresentações nos dias 09, 11, 13, 15 e 17/12/2004, na Rodoviária do Plano Piloto, pelo valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 16/17 do processo nº 150.002856/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Trio SIRIDÓ, representado pela empresa OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., que fará uma apresentação no dia 27/11/2004, no Cruzeiro em comemoração ao seu 45º aniversário, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 11/12 do processo nº 150.002855/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda OS MAROTOS, representada por ALDENIR PEREIRA DA SILVA, que fará uma apresentação no dia 26/11/2004, no Cruzeiro em comemoração ao seu 45º aniversário, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 14/15 do processo nº 150.002854/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda TIJOLADA REGGAE, representada pela empresa GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., que fará uma apresentação no dia 05/12/2004, no Espaço Cultural 508 Sul, pelo valor de R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 09/10 do processo nº 150.002853/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista JOÃO DE SOUZA GOUVEIA, que fará uma apresentação do espetáculo REPENTE RECITADO, no dia 27/11/2004, em Ceilândia em comemoração ao 18º aniversário da Casa do Cantador, pelo valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 07/08 do processo nº 150.002852/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista ELIAS FERREIRA DE LIMA, que fará uma apresentação do espetáculo CANTORIA DE VIOLA, no dia 27/11/2004, em Ceilândia em comemoração ao 18º aniversário da Casa do Cantador, pelo valor de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 10/11 do processo nº 150.002848/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista SATIRO VICENTE DE SOU-

ZA, que fará uma apresentação do Festival de Repentista O DESAFIO DO REPENTE, no dia 26/11/2004, em Ceilândia em comemoração ao 18º aniversário da Casa do Cantador, pelo valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10 do processo nº 150.002851/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda BELEZURA, representada por WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA, que fará uma apresentação no dia 26/11/2004, no Cruzeiro em comemoração ao 45º aniversário, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15 do processo nº 150.002849/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda SQUEMA SEIS, representada pela empresa TAPE MUSIC LTDA., que fará uma apresentação no dia 28/11/2004, no Cruzeiro em comemoração ao 45º aniversário, pelo valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17 do processo nº 150.002850/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda SÓ PRA XAMEGAR, representada por LUCIANO JOSÉ RIOS DE MELO, que fará uma apresentação no dia 27/11/2004, no Cruzeiro em comemoração ao 45º aniversário, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17 do processo nº 150.002862/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista LUIZ HENRIQUE ARANTES, que realizará nos dias 27 e 28/11/2004, na Sala Alberto Nepomuceno a MOSTRA DE VÍDEO ARTE, pelo valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.002845/2004, DISPENSOU a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Artista ALINE BARROS e do Grupo OFICINA G3, representados pela empresa SAMI – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, visando a realização do Evento Cultural com Música e Artes Cênicas Gospel, no dia 30/11/2004, na Esplanada dos Ministérios, pelo valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dentro das Comemorações do Dia do Evangélico, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.002845/2004, DISPENSOU a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista KLEBER LUCAS, representado pela empresa JÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, visando a realização do Evento Cultural com Música e Artes Cênicas Gospel, no dia 30/11/2004, na Esplanada dos Ministérios, pelo valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), dentro das Comemorações do Dia do Evangélico, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.002845/2004, DISPENSOU a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta das Bandas MINISTÉRIO ADORAR'T, BANDA SUPER NOVA VIDA, SANNY, VERSO SAGRADO, XOTE SANTO, LOUVAE E CIA DE JESUS, representadas pela empresa BIG BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, visando a realização do Evento Cultural com Música e Artes Cênicas Gospel, no dia 30/11/2004, na Esplanada dos Ministérios, pelo valor de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS),

dentro das Comemorações do Dia do Evangélico, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2004

PROCESSO: 150.001.266/2004; INTERESSADO: MARCELO FARIAS RUIZ DÍAZ; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCELO FARIAS RUIZ DÍAZ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00328/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "EXTRUSOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.940/2004; INTERESSADO: JORGE DE FREITAS ANTUNES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JORGE DE FREITAS ANTUNES, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00329/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SEGUNDO TOMO DO LIVRO: SONS NOVOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.393/2004; INTERESSADO: MOZART CARVALHO DO CARMO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MOZART CARVALHO DO CARMO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00330/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MANUAL DE REGULAGEM DE GUITARRAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/04 – COPEP/DF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.
PRORROGA OS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF, NA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA.

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR até 31 de janeiro de 2005, os prazos de implantação provisória e definitiva dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, relativos aos benefícios de que trata a alínea "b", dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto nº 23.210, de 02 de setembro de 2002, localizados na Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte de Ceilândia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/04 – COPEP/DF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.
AUTORIZA O ADITAMENTO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA DA ADE – CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA COM INCENTIVOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Considerando o Acórdão dos Desembargadores da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de 04 de outubro de 2004, publicado no Diário da Justiça em

11 de novembro de 2004, e; Considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a adotar as providências para o aditamento dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, dos empreendimentos localizados na ADE Centro Norte de Ceilândia,

Art. 2º O aditamento de que trata o art. 1º corresponde ao prazo máximo de vigência do Contrato, de início das obras civis e do prazo de implantação provisória,

Art. 3º Todos os prazos constantes no art. 2º deverão ser aditados por 12 meses, que é o período que a ADE Centro Norte de Ceilândia ficou embargada,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador Executivo do COPEP/DF.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2004 – COPEP/DF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.
PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES O REINICIO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS COM CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA FIRMADO COM A TERRACAP, LOCALIZADOS NA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º – PRORROGAR por 06 (seis) meses, o reinício do pagamento da taxa de ocupação dos imóveis com Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra, firmados com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no âmbito do PRÓ/DF, de empreendimentos localizados na Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte de Ceilândia, a partir de 11 de novembro de 2004, data da publicação do acórdão que deu provimento ao agravo de instrumento.

Art. 2º – Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução Normativa.

Art. 3º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia 20 de outubro de 2004, no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no SBS Qd 02 Bloco "L", Edifício Lino Martins Pinto - Região Administrativa RA I, no Distrito Federal, reuniram-se para a 55ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, sob a Presidência da Excelentíssima senhora Vandercy Antônia de Camargos, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Neljanir da Silva Guimarães, Dolores Pierson, Vanusa Cruz de Freitas Braga, Roberto Cortopassi Júnior, Odette Rezende Roncador, Mariângela de Araújo Povoas, André Luiz Carvalho Motta e Silva, Elaine Freitas Alves dos Santos, José Gomes Pinheiro Neto, Epaminondas Figueiredo de Matos, Major Reinaldo, Francisco José Viana Palhares, Márcio Vianna e Oscar de Moraes Cordeiro Netto. Após verificação de existência de quorum, a senhora Presidente declarou aberta a sessão passando a conduzir os trabalhos nos termos da ordem do dia. A senhora Presidente agradeceu a presença de todos, falou sobre a missão delegada a ela, disse que a questão ambiental é uma questão contextualizada não sendo possível tratá-la isoladamente, ressaltou a necessidade de se trabalhar o meio ambiente em conjunto com a sociedade, enfatizando a importância deste Colegiado que entre outras atividades, pauta todas as políticas ambientais do Distrito Federal. Ainda em suas considerações a senhora Presidente falou sobre a instalação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, dizendo que aquele Conselho assim como este é um fórum de debates e abriu aos Conselheiros a possibilidade de opinarem na pauta de reunião com sugestões para debates, palestras e palestrantes podendo, inclusive, o membro do Colegiado, palestrar sobre tema de interesse deste Conselho. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e passou a condução dos trabalhos em conformidade com a ordem do dia. Primeiramente foi submetida à consideração dos presentes a Ata da 54ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, dispensada à leitura, a Senhora Presidente colocou-a em votação, não havendo manifestação, registrou-se a aprovação da ata da 54ª Reunião Ordinária. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a apreciação do Processo: 190.000.768/2003; Interessado: Ivonilde Morrone; Assunto: Auto de Infração nº 0652/2003; Relator: Francisco José Viana Palhares. Trata-se o referido processo de Auto de Infração lavrado em virtude de ocupação irregular no parque das Copafbas e em área de APP do Lago Paranoá e do Córrego das Antas. Na referida área foi construída uma mureta constituindo um pequeno píer que abrange o Córrego das Antas. Na área foi constatado o cultivo de plantas exóticas, essencialmente fícus. O autuado foi

advertido a retirar as intervenções na APP, bem como a apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Após a leitura do parecer do relator e apresentação do voto pela manutenção do Auto de Infração, a senhora Presidente colocou-o em discussão, não havendo manifestação passou-se a votação, tendo sido aprovado por unanimidade o voto do relator no processo nº 190.000.768/2003. O item seguinte apreciação do Processo: 190.000.495/2000; Interessado: Clube Unidade de Vizinhança nº 01; Assunto: Auto de Infração nº 0717/2003; Relator: Diana Meirelles da Motta. Trata-se de Auto de Infração lavrado em virtude de emissão de ruído excessivo, variando de 55 e 63 dB(A), em área estritamente residencial cujo valor máximo permitido no período noturno é de 45 dB(A). Foi recomendada, ao autuado, a instalação de isolamento acústico no local de promoção de eventos. Processo retirado de pauta devido à ausência da relatora. Em seguida passou-se ao item III da pauta, Assuntos Gerais momento em que a senhora Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de extinção da câmara técnica de água, constituída pelos seguintes membros: PM/DF, IBAMA, ONG, ABIPTI, Secretaria de Educação, SEMARH e UNI-CEUB em virtude da reativação do Conselho de Recursos Hídricos e à apresentação do cronograma de atividades da câmara técnica de poluição sonora. Em discussão, o conselheiro Oscar Cordeiro Netto lembrou a todos que fora o único contrário à criação da CT pois, na ocasião da criação, já existia a possibilidade de retomada dos trabalhos do Colegiado de Recursos Hídricos, portanto, favorável à proposta da senhora Presidente pela extinção da câmara. A Conselheira Dolores Pierson manifestou-se pela continuidade da CT acreditando que essa não irá concorrer com o Conselho de Recursos Hídricos e sim complementá-lo, a conselheira mostrou-se receosa em relação ao efetivo trabalho do Conselho de Recursos Hídricos, motivo pelo qual vota pela permanência da CT no âmbito do CONAM. A senhora Presidente esclareceu aos presentes que o Conselho de Recursos Hídricos foi reativado e os membros estão verdadeiramente comprometidos, pois realizou-se duas reuniões num prazo inferior a trinta dias já houve deliberação, a criação da câmara técnica de Comitê de Bacia Hidrográfica e a câmara técnica do Plano Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Houve várias manifestações e exaurida a discussão, a senhora Presidente colocou em votação o encaminhamento pela extinção da câmara técnica de água, em votação cinco conselheiros votaram pela extinção da câmara técnica e dez conselheiros votaram pela permanência, aprovada a continuação da CT no CONAM/DF. A senhora Presidente falou aos presentes sobre a preocupação da SEMARH em relação à orla do Lago Paranoá, informou sobre a criação de uma comissão multidisciplinar e multisetorial para discutir a questão da orla, ressaltou que não se pode trabalhar esse tema somente pela perspectiva da conservação, pois a questão é muito mais abrangente. É necessário ir às nascentes e as imediações para descobrir o porquê do Lago Paranoá estar cada dia mais degradado, informou ainda que esse grupo proporá uma frente de trabalho emergencial em quatro frentes: aterramento, lixo, bombeamento de água do lago e lançamento de esgoto no lago. Informou aos conselheiros que lhes será apresentado, a proposta de trabalho para que opinem e sugiram pois, essa questão não é só do poder público e da comunidade é, sobretudo, deste Conselho que está gerindo as questões ambientais. Ainda nos assuntos gerais o Conselheiro Neljanir comunicou a todos sobre a instalação do conselho da APA Gama/Cabeça de Veado e JK, sugeriu a inclusão de um membro da comunicação social para divulgar as informações e trabalhos produzidos pelo do Conselho à comunidade a fim de se promover a educação ambiental. O conselheiro a informou que a COMPARQUES está de endereço novo no SAAN QD 04, lotes 815/816 Edifício Collection, fone 363 5222. O conselheiro Major Reinaldo sugeriu que fosse aberto um canal de comunicação entre a sociedade e os órgãos ambientais para que as decisões do Conselho cheguem à comunidade, informou aos presentes que no ano de 2003 foram presas 91 pessoas em flagrante delito pelos mais diversos crimes ambientais, segundo o conselheiro, neste ano até o dia 30 de setembro 97 pessoas foram presas e a grande maioria dessas prisões deveu-se à fiscalização da comunidade. É nesse sentido que o conselheiro sugere um trabalho de educação ambiental voltado não só para os jovens, mas para toda comunidade a fim de dar um retorno do trabalho desenvolvido e nesse sentido a atividade de educação ambiental e fiscalização aliadas à divulgação seriam eficazes para manter a credibilidade no Governo. O Conselheiro Oscar Cordeiro esclareceu ao Colegiado sobre o funcionamento das câmaras técnicas, que ao contrário do que fora dito, está a serviço do Colegiado e não da Presidência, e que essas têm um mandato estabelecido pelo Colegiado, pode ser consultiva, mas também exercer funções quase deliberativas. O conselheiro falou aos presentes sobre as confusões existentes em relação ao Conselho e o Comitê da Bacia do Lago Paranoá que são instâncias distintas, informou não existir o Comitê da Bacia do lago Paranoá, segundo o conselheiro, existe uma Comissão formada pela sociedade civil que tem trabalhado para implantação desse comitê. Com a palavra a conselheira Dolores Pierson, apresentou ao Colegiado os novos membros suplentes do Fórum das ONG's, senhor Jonas Alves da Silva, suplente da conselheira Mara Moscoso e senhor Luiz Magno da Silva Pereira suplente da própria conselheira. Com a palavra o senhor Márcio representante do IPHAN, o conselheiro desculpou-se com o Colegiado pela presença intermitente às reuniões devido à presença estar ligada diretamente a pauta, ou seja, quando houver assunto relativo à área tombada. Esclareceu que o IPHAN promove reuniões com pequenos grupos, prefeitos de quadra, síndicos de bloco entre outros para promover a educação para preservação da área tombada, sugeriu esse método para a educação ambiental, trabalhar pequenos segmentos. O conselheiro informou a todos que será realizado entre os dias 10 e 12 do mês de novembro um encontro de educação patrimonial, promovido pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal. Segundo o Conselheiro, cada dia será abordado um tema, inclusive o ambiental. A senhora Presidente agradeceu a presença do conselheiro e solicitou que o IPHAN não se ativesse apenas

pauta, pois a presença do IPHAN às reuniões enriqueceria muito os debates, ao passo que o conselheiro respondeu sobre a impossibilidade uma vez que o IPHAN conta apenas com quatro funcionários para atender os arquitetos da SEDUH, RA I entre outros da área tombada. A senhora Presidente disse que, como educadora, têm como objetivo ir além da educação formal, ultrapassar esse limite estabelecendo a educação ambiental em todos os níveis. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e não havendo mais nada a tratar encerrou os trabalhos. Eu, Fábio Eudoxio Cândido de Lima, Secretário Executivo do CONAM, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos. VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS - Presidente Suplente do CONAM FÁBIO EUDOXIO CÂNDIDO DE LIMA - Secretário Executivo do CONAM.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 77, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto 20.616, de 21 de setembro de 1999, c/c artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve: ALTERAR o item 08 da Portaria nº 34, de 07/06/2002, acrescentando o Subsecretário de Apoio Operacional à isenção de taxa limite para uso de linha celular, devido à nova estrutura desta Secretaria, na qual foi criada uma Subsecretaria de Apoio Operacional.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada à folha 18 do processo 220.000.471/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta da empresa FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE BOXE OLÍMPICO, para atender despesas com transferência de recursos para a participação do “59º Campeonato Brasileiro de Boxe Amador”, realizado entre os dias 28/11 a 05/12/2004, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada à folha 35 do processo 220.000.486/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA RECREATIVA NIPO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do “Tarefa 2004”, no dia 28/11/2004, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a data de vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, referente a inspeção técnica em estabelecimento, relativa ao exercício de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.281, de 08 de janeiro de 2004, combinado com o Decreto 24.450, de 10 de março de 2004, e tendo em vista o que dispõe o Decreto 24.043, de 12 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Fixar a data de vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, referente a inspeção técnica em estabelecimento, relativa ao exercício de 2004.

Art. 2º O valor do tributo devido será pago em cota única, com vencimento em 10 de março de 2005.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação publicará Aviso Geral de Lançamento contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento e cobrança da TVS.

Art. 4º As reclamações contra o lançamento da TVS relativas ao exercício de 2004 serão apresentadas pelo contribuinte por escrito e dirigidas à Coordenadoria de Arrecadação/SEFAU até o 30º (trigésimo) dia da publicação do Aviso Geral de Lançamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a data de vencimento da Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP, com incidência anual, relativa ao exercício de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.281, de 08 de janeiro de

2004, combinado com o Decreto 24.450, de 10 de março de 2004, em cumprimento ao que dispõe o Decreto 22.167, de 30 de maio de 2001, Resolve:

Art. 1º Fixar a data de vencimento da Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública - TFUAP com incidência anual, relativa ao exercício de 2004.

Art. 2º O valor do tributo devido será pago em cota única, com vencimento em 10 de abril de 2005.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação publicará Aviso Geral de Lançamento contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento e cobrança da TFUAP.

Art. 4º As reclamações contra o lançamento da TFUAP relativa ao exercício de 2004 serão apresentadas pelo contribuinte por escrito e dirigidas à Coordenadoria de Arrecadação/SEFAU até o 30º (trigésimo) dia da publicação do Aviso Geral de Lançamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 252, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				23.200	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000493 0088 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.30	100	12.712		
	33.90.36	100	3.965		
	33.90.92	100	6.523		
				23.200	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				73.984	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000902 0119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	73.984		
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				49.300	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000789 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.39	100	49.300		
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA				4.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000658 0032 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA	33.90.39	120	4.000		
				4.000	
190114/00001 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA				11.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 000124 0033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBALA	33.90.30	100	11.000		11.000
2004AC00635	TOTAL				161.484

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				500	
10.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 001241 0026 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	500		
				500	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				83.732	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.36	321	83.660		
				83.660	
10.304.2900.2379 REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES					
Ref. 001193 0018 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.33	332	72		
				72	
2004AC00635	TOTAL				84.232

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRESCIMO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				23.200	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000493 0088 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.37	100	6.685		
	33.90.47	100	16.515		
				23.200	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				73.984	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000902 0119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.37	100	73.984		
				73.984	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				49.300	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000789 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.36	100	49.300		
				49.300	

190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA				4.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000638	0032	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA	33.90.30	120	4.000	4.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA				11.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000124	0033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBALA	33.90.36	100	11.000	11.000
2004AC00633				TOTAL		161.484

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de dezembro de 2004

DESPACHO Nº 227/2004 - DGA(AP); Processo nº 1769/1993; Assunto : Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 1.615,10 (um mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos), conforme demonstrativo de fl. 114, condicionando o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 228/2004 - DGA(AP); Processo nº 2659/1998; Assunto :Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 3.026,08 (três mil, vinte e seis reais e oito centavos), conforme demonstrativo de fl. 54, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 229/2004 - DGA(AP); Processo nº 3169/1999; Assunto : Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 2.757,05 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme demonstrativo de fl. 56, condicionando o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 231/2004 - DGA(AP); Processo nº 1.432/1996; Assunto :Averbação tempo de serviço federal. Cumprimento decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 4.538,77 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de fl. 59, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 232/2004 - DGA(AP); Processo nº 3169/1999; Assunto : Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 8.006,46 (oito mil, seis reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de fl. 53, condicionando o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 233/2004 - DGA(AP); Processo nº 4.790/1992; Assunto :Averbação tempo de serviço federal. Cumprimento decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 6.586,16 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo de fl. 61, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 234/2004 - DGA(AP); Processo nº 1769/1993; Assunto : Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 7.936,73 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), conforme demonstrativo de fl. 55, condicionando o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 235/2004 - DGA(AP); Processo nº 160/2003; Assunto :Averbação tempo de serviço federal. Cumprimento decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004,RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 1.631,69 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo de fl. 66, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 236/2004 - DGA(AP); Processo nº 3469/1999; Assunto :Averbação tempo de serviço federal. Cumprimento decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 4.104,56 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de fl. 53, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO Nº 237/2004 - DGA(AP); Processo nº 924/1988; Assunto : Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 8.236,77 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de fl. 67, condicionando o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

ANEXO	IV	DESPESA	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRESCIMO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			500	
10.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 001241	0026	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.92	220	500	500
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			83.732	
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187	0004	ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.	33.90.39	321	83.660	83.660
10.304.2900.2379		REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES				
Ref. 001193	0018	FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	33.90.30	332	72	72
2004AC00633				TOTAL	84.232	

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 83/2004, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2004(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3888.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2437/04, Aposentadoria, Ildene Rocha de Sousa; 2) 1622/87, Aposentadoria, Manoel de Oliveira Neves; 3) 6149/96, Aposentadoria, Maria José Alves; 4) 4766/94, Aposentadoria, Rosa Evangelista de Lacerda Fonseca; 5) 900/04, Contrato, RA IX - Ceilândia; 6) 1066/03, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 7) 3175/04, Licitação, Secretaria de Fazenda do DF; 8) 3467/04, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF; 9) 3468/04, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF; 10) 3469/04, Pedido de Prorrogação de Prazo, Polícia Militar do DF; 11) 1418/04, Pensão Civil, Aloízio Simões Gusmão Júnior; 12) 7709/93, Pensão Civil, Elizabete Torrão da Silva; 13) 1632/98, Pensão Civil, Francisco Henrique Alves; 14) 3244/04, Tomada de Contas Especial, PCDF; 15) 1364/04, Tomada de Contas Especial, SECAR; 16) 1700/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação.

SO nº 3888. Totais: 9 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 62.793.905,18.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 03/12/2004 14h50.